

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: s2vtzsgt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2020 Projeto de lei complementar nº 7/2020 Protocolo nº 1203/2020 Processo nº 241/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Ulysses Moraes</p>		

Altera dispositivo da Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004, que institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 134 da Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 134.** Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Nos prazos expressos em dias computar-se-ão somente os dias úteis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a contagem de prazo em dias úteis junto ao Processo Administrativo Disciplinar, tal como já ocorre na Lei 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Referido projeto conta com o apoio da advocacia, por meio do Of. OAB-MT/GP N.º 347/2019, em conta com o apoio dos Nobres Membros desta Casa de Lei para tanto.

Portanto, buscando a melhoria do ambiente de negócios no âmbito do Estado de Mato Grosso, submeto esta proposição a análise dos nobres pares e conto com o seu apoio para aprovação.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2020

Ulysses Moraes
Deputado Estadual